PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	TELA DE PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID	2
2.	CARRO DE EMERGÊNCIA – GAVETAS: 4 A 6 \| SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR \| TÁBUA DE MASSAGEM \| RÉGUA DE TOMADAS	UNID	2
3.	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL \| CAPACIDADE: A PARTIR DE 200KG \| MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO	UNID	3
4.	GLICOSÍMETRO - O MEDIDOR DE GLICOSE DEVE CONTER UM TEMPO DE MEDIÇÃO QUE VARIA ENTRE 5 A 6 SEGUNDOS, NECESSITANDO DE VOLUME DE SANGUE ENTRE 0,5 A 1,2 MICROLITROS. CONTENDO FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE ENTRE 10MG/DL E 600 MG/DL E COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS VARIANDO DE 300 A 500 TESTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS QUE GARANTAM O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UNID	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

5.	TERMÔMETRO CLÍNICO - TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNID	30
6.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 75 LITROS; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRE PRESSÃO E SUPERAQUECIMENTO; PORTACOM TRAVA DE SEGURANÇA; CICLOS PROGRAMÁVEIS E PAINEL DIGITAL; REGISTRO DE TEMPERATURA E TEMPO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V; CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT E RDC N 15/2012. OBSERVAÇÃO: DEVE ATENDER AS NORMAS DA ANVISA E IMETRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR.	UNID	2
7.	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UNID	2
8.	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC.	UNID	1
9.	AR CONDICIONADO – TIPO: SPLIT. CAPACIDADE: 12.000 BTUS. CICLO: QUENTE E FRIO	UNID	10
10.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE	UNID	2

	ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.		
11.	TABLET - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	UNID	10
12.	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100- 120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO	UNID	2

	DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;		
13.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – TIPO: ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UNID	30
14.	VENTILADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, DIÂMETRO: 50 A 60, MATERIAL: AÇO, POTÊNCIA MOTOR: 1/4, QUANTIDADE VELOCIDADE: 3, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 127/220, TIPO: PAREDE.	UNID	2
15.	CADEIRA DE RODAS ADULTO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO \| APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL \| APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL\| ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO.	UNID	2
16.	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO \| APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL \| APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL\| ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO.	UNID	2

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,
1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência até 31/12/2026.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos de motivos justos, devidamente fundamentados e aprovados pela administração municipal.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado aparelhamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG, mediante o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, indispensáveis à melhoria das condições de atendimento à população e ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas da rede municipal de saúde.

3.2. A disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados constitui medida essencial para garantir a estruturação e o funcionamento eficiente dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior segurança na execução dos procedimentos e atendimento mais qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição pretendida visa contribuir para a melhoria da

infraestrutura física e operacional das unidades de saúde, permitindo que os serviços sejam prestados de maneira organizada, eficiente e compatível com as necessidades da população atendida pelo Município.

3.3. No âmbito da assistência à saúde, os equipamentos médico-hospitalares e os instrumentos destinados à aferição e ao monitoramento de parâmetros clínicos desempenham papel fundamental na avaliação das condições de saúde dos pacientes, no acompanhamento de sinais vitais e na realização de procedimentos assistenciais. A disponibilidade desses recursos contribui para ampliar a capacidade de atendimento das equipes de saúde, favorecer a identificação de alterações clínicas e proporcionar maior precisão e segurança durante a assistência prestada aos usuários.

3.4. Da mesma forma, os equipamentos de esterilização são indispensáveis para assegurar condições adequadas de processamento dos materiais utilizados nos procedimentos de saúde, contribuindo para a prevenção de infecções e para a observância dos protocolos de biossegurança aplicáveis. A existência de equipamentos apropriados permite aprimorar as rotinas de higienização, preparo e esterilização de materiais, reduzindo riscos relacionados à utilização de instrumentos inadequadamente processados e fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos à população.

3.5. A aquisição de mobiliários também se mostra necessária para proporcionar condições adequadas de organização, ergonomia, conforto e funcionalidade aos ambientes de atendimento e de trabalho. Móveis apropriados contribuem para a acomodação dos pacientes, a organização dos consultórios, salas de procedimentos, áreas administrativas e demais dependências das unidades de saúde, favorecendo o desenvolvimento das atividades cotidianas e a utilização racional dos espaços disponíveis.

3.6. No que se refere aos equipamentos de informática e comunicação, a contratação busca fortalecer a estrutura tecnológica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o registro, processamento, armazenamento e compartilhamento de informações, bem como para a execução das rotinas administrativas e operacionais. A disponibilidade de equipamentos adequados contribui para a organização dos fluxos de trabalho, a agilidade no acesso às informações e o aprimoramento dos mecanismos de controle e acompanhamento dos serviços de saúde.

3.7. Os equipamentos de climatização, por sua vez, são importantes para proporcionar condições ambientais adequadas nos espaços de atendimento e nas áreas de trabalho, contribuindo para o conforto térmico de pacientes, acompanhantes e profissionais. A climatização apropriada favorece a utilização dos ambientes e pode ser especialmente relevante em locais nos quais as condições de temperatura interferem no conforto dos usuários, no desenvolvimento das atividades assistenciais ou na conservação de determinados equipamentos e materiais, observadas as especificações técnicas aplicáveis a cada ambiente.

3.8. A previsão de equipamentos e recursos de acessibilidade demonstra, ainda, a preocupação da Administração Municipal em promover condições mais adequadas de acesso e utilização dos serviços públicos de saúde por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas. A disponibilização desses recursos contribui para a redução de barreiras físicas e operacionais, favorecendo um atendimento mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

inclusivo, digno e compatível com os princípios da universalidade e da equidade que orientam o SUS.

3.9. Sob o aspecto administrativo, a contratação pretende dotar a Secretaria Municipal de Saúde de recursos materiais permanentes necessários à execução de suas atribuições, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades, a racionalização dos procedimentos internos e o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode limitar a realização de procedimentos, dificultar as rotinas administrativas, comprometer a organização dos ambientes e prejudicar a qualidade e a agilidade do atendimento prestado à população.

3.10. Além disso, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados contribui para a modernização da estrutura de atendimento, possibilitando melhores condições para o desenvolvimento das ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde. Trata-se de investimento destinado ao fortalecimento da capacidade institucional do Município, com potencial de gerar benefícios duradouros para a prestação dos serviços públicos, desde que os bens sejam utilizados, conservados e mantidos de acordo com as orientações dos fabricantes e as necessidades de cada unidade.

3.11. A contratação deverá ser instruída com a adequada definição dos quantitativos e das especificações dos bens, fundamentada nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com pesquisa de preços e demais elementos necessários à demonstração da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. Essas providências são indispensáveis para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Ressalta-se que a aquisição pretendida está vinculada ao interesse público, uma vez que a estruturação dos serviços municipais de saúde constitui condição relevante para a efetividade das políticas públicas de atendimento à população. A disponibilização de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes adequados contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, para a organização dos serviços e para a oferta de atendimento mais seguro, eficiente, acessível e humanizado aos usuários.

3.13. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG, visando ao adequado aparelhamento da rede municipal de saúde, à melhoria da infraestrutura das unidades, ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços e à promoção de condições mais adequadas de atendimento à população, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da qualidade e do interesse público, bem como as disposições da legislação aplicável.

3.14. Destaca-se que para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, a Administração Municipal dispõe de recursos financeiros provenientes de transferência do Ministério da Saúde, através da Proposta de Equipamento nº 3051030000126002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário, equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar à rede municipal de saúde os recursos materiais e tecnológicos necessários à adequada execução das atividades assistenciais, administrativas, preventivas e de apoio diagnóstico, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde e para o aprimoramento das condições de trabalho nas unidades municipais.

4.3. A solução deverá contemplar o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, termos de garantia, acessórios e demais documentos exigidos para cada categoria de equipamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.4. No âmbito dos equipamentos médico-hospitalares e dos instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, a contratação deverá possibilitar a disponibilização de recursos adequados à avaliação, ao acompanhamento e à assistência aos usuários dos serviços municipais de saúde, contribuindo para a realização de procedimentos clínicos com maior segurança, precisão e eficiência. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando os requisitos de qualidade, desempenho, confiabilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. Quanto aos equipamentos de esterilização, a solução deverá proporcionar condições adequadas para o processamento dos materiais e instrumentos utilizados nos procedimentos de saúde, conforme a finalidade e a capacidade operacional dos equipamentos adquiridos, contribuindo para a prevenção de riscos de contaminação e para a observância dos protocolos de biossegurança e controle de infecções aplicáveis aos serviços de saúde.

4.6. O fornecimento de mobiliário deverá atender às necessidades de organização, estruturação e funcionalidade dos ambientes assistenciais e administrativos, proporcionando condições adequadas de utilização, ergonomia, resistência, durabilidade e segurança. Os bens deverão ser compatíveis com os espaços físicos e com as atividades desenvolvidas nas unidades municipais, favorecendo a organização dos fluxos de atendimento e a adequada acomodação de pacientes, profissionais e usuários.

4.7. A aquisição de equipamentos de informática deverá contribuir para a modernização dos processos administrativos e assistenciais, possibilitando o registro, o processamento, o armazenamento e a consulta de informações necessárias à gestão dos serviços de saúde.

4.8. Os equipamentos de climatização deverão proporcionar condições ambientais adequadas ao funcionamento dos espaços contemplados pela contratação, observadas as características de cada ambiente, as especificações técnicas dos bens e as necessidades operacionais das unidades de saúde. Sua disponibilização deverá contribuir para o conforto térmico dos usuários e profissionais, respeitadas as exigências específicas eventualmente aplicáveis aos ambientes assistenciais.

4.9. Os equipamentos de comunicação deverão atender às necessidades de comunicação e articulação entre os setores e profissionais da rede municipal de saúde, favorecendo a organização das rotinas de trabalho, o compartilhamento de informações e a agilidade no encaminhamento das demandas administrativas e assistenciais.

4.10. No que se refere aos recursos de acessibilidade, os materiais e equipamentos deverão contribuir para a eliminação ou redução de barreiras que dificultem o acesso e a utilização dos serviços de saúde, favorecendo condições mais adequadas de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as especificações dos itens e com as normas aplicáveis.

4.11. A solução deverá compreender todas as providências necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo separação, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e disponibilização dos respectivos acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento regular dos equipamentos, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

4.12. Os equipamentos sujeitos a registro, notificação, certificação ou outras exigências regulatórias deverão atender às disposições aplicáveis à respectiva categoria, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e dos demais órgãos competentes, quando cabíveis. Deverão ser observados, ainda, os requisitos técnicos e de segurança pertinentes a cada produto, sem imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

4.13. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou outras irregularidades identificadas no recebimento, nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato. Deverá, igualmente, assegurar o atendimento das garantias legais e contratuais e, quando previsto para os itens correspondentes, disponibilizar assistência técnica e suporte para a solução de falhas durante o período de garantia.

4.14. Sob a perspectiva operacional, a solução permitirá melhorar as condições de infraestrutura física e tecnológica da rede municipal de saúde, ampliando a disponibilidade de equipamentos e mobiliários adequados e favorecendo a organização das atividades desenvolvidas pelos profissionais. Sob a perspectiva assistencial, contribuirá para a qualificação dos atendimentos, para a segurança dos procedimentos e para a melhoria das condições oferecidas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.15. Dessa forma, a solução proposta compreende o fornecimento planejado e organizado de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes necessários à estruturação e modernização da rede municipal de saúde, abrangendo as etapas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

entrega, conferência, instalação ou montagem quando exigível, testes de funcionamento, garantia e substituição de bens não conformes, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

4.16. Conclui-se que a contratação se apresenta adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura das unidades de saúde, a modernização dos recursos tecnológicos, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, a segurança dos procedimentos e a qualificação dos serviços prestados à população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, qualidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento,

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. Os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicável.

5.5. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, bem como a montagem, testes operacionais, garantia e suporte técnico inicial, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.6. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
5.6.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
5.6.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
5.6.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
5.6.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

5.6.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.
6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Urucânia/MG**.**
6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.
6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.
6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no perímetro urbano de Urucânia/MG.
6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 ás 11h00 e de 13h00 às 16h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,**

observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**
9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:
10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.
10.1.5.1. A exigência constante neste tópico se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
10.1.5.2. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1 Com fulcro no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que os itens se encontram estimados com valores abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.

11.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.
11.2.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
11.2.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
11.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
11.3.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0017.1036 4.4.90.52.00 FICHA 675 1.500.000.0000 10.301.0017.1073 4.4.90.52.00 FICHA 757 1.601.000.0000 106.000,00 1.621.000.0000 1.632.000.0000.

13- ANALISE DE RISCOS

13.1. A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e

acessibilidade, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG, envolve riscos que devem ser identificados, avaliados e tratados desde a fase de planejamento até o recebimento definitivo dos bens e o encerramento da execução contratual.

13.2. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. Nesse contexto, o gerenciamento dos riscos constitui instrumento essencial para assegurar a adequada definição do objeto, a seleção da proposta mais vantajosa, a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da competitividade, bem como a efetiva satisfação do interesse público.

13.3. Um dos principais riscos identificados refere-se à definição insuficiente ou inadequada das especificações técnicas dos bens a serem adquiridos. Considerando a diversidade dos itens que integram o objeto, existe a possibilidade de elaboração de descrições genéricas, incompletas ou incompatíveis com as necessidades operacionais das unidades de saúde. Tal situação pode resultar no fornecimento de equipamentos com capacidade, funcionalidades, dimensões, desempenho ou características técnicas insuficientes para a finalidade pretendida. Para mitigar esse risco, a Administração deverá elaborar especificações claras, objetivas e tecnicamente justificadas, observando as necessidades dos setores requisitantes, os padrões de qualidade e segurança aplicáveis e, quando pertinente, as normas técnicas e regulamentares específicas de cada categoria de produto.

13.4. Outro risco relevante consiste no dimensionamento inadequado dos quantitativos e na ausência de levantamento prévio das necessidades reais da rede municipal de saúde. A aquisição de quantidades inferiores à demanda poderá prejudicar o funcionamento dos serviços públicos, enquanto a aquisição excessiva poderá ocasionar imobilização desnecessária de recursos, ocupação de espaços físicos e deterioração ou obsolescência de bens armazenados. Como medida preventiva, deverá ser realizado levantamento das necessidades das unidades beneficiadas, considerando os equipamentos existentes, o estado de conservação, a capacidade operacional, a demanda assistencial, a disponibilidade de infraestrutura e a justificativa para aquisição de cada item.

13.5. Também deverá ser considerado o risco de restrição indevida à competitividade do certame, decorrente da adoção de especificações excessivamente restritivas, exigências desproporcionais de habilitação, indicação injustificada de marcas ou modelos e agrupamento inadequado de bens de naturezas distintas. Essas circunstâncias podem reduzir o número de participantes, elevar os preços ofertados ou ocasionar impugnações, recursos e atrasos na conclusão do procedimento. Para evitar tais ocorrências, a Administração deverá formular requisitos estritamente necessários ao atendimento da demanda, admitir soluções equivalentes que satisfaçam os parâmetros estabelecidos e justificar tecnicamente eventuais exigências específicas, em observância à legislação aplicável.

13.6. A contratação também está sujeita ao risco de estimativa inadequada dos preços e insuficiência de referências de mercado. A utilização de valores desatualizados, de produtos com características técnicas diferentes ou de cotações que não representem as condições efetivas de fornecimento poderá comprometer a economicidade da contratação, favorecer propostas inexequíveis ou resultar em itens desertos ou fracassados. Para mitigar esse

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____

Rubrica

risco, a pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas, dados atualizados e produtos efetivamente comparáveis, com registro da metodologia empregada, das condições comerciais consideradas e das memórias de cálculo correspondentes.

13.7. No que diz respeito à execução contratual, destaca-se o risco de atraso na entrega, fornecimento parcial ou indisponibilidade dos equipamentos e materiais contratados. Problemas de estoque, dificuldades logísticas, dependência de fabricantes ou falhas de planejamento da empresa fornecedora poderão comprometer o cronograma de implantação e a continuidade dos serviços das unidades municipais de saúde. A prevenção exige a definição de prazos de entrega compatíveis com as necessidades administrativas, a indicação dos locais de recebimento, o acompanhamento periódico da execução e a previsão de mecanismos de comunicação e tratamento de ocorrências. Caso se verifiquem atrasos injustificados, a Administração deverá notificar formalmente a contratada, avaliar os impactos sobre os serviços públicos e adotar as providências previstas no edital e no contrato, inclusive a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Outro risco de elevada relevância consiste no fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias ou desempenho inferior ao exigido. Esse risco assume importância especial em relação aos equipamentos médico-hospitalares, aos instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos e aos equipamentos de esterilização, uma vez que falhas de funcionamento ou de precisão podem prejudicar a rotina assistencial e comprometer a confiabilidade dos procedimentos realizados. A Administração deverá estabelecer critérios objetivos de recebimento, conferindo a quantidade, a integridade, as características técnicas, os acessórios, os manuais e os documentos exigíveis para cada produto. Quando aplicável, deverá verificar a regularidade sanitária, a certificação e a conformidade com as normas técnicas pertinentes, de acordo com a natureza e a classificação do equipamento. Os bens que não atenderem aos requisitos estabelecidos deverão ser recusados, com exigência de substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

13.9. Deverá ser avaliado, ainda, o risco de ausência ou insuficiência de garantia, assistência técnica e suporte pós-venda, especialmente para equipamentos de maior complexidade tecnológica. A indisponibilidade de manutenção, de peças de reposição ou de atendimento técnico poderá prolongar a paralisação dos equipamentos e gerar despesas não previstas para o Município. Para reduzir essa possibilidade, o Termo de Referência deverá estabelecer, quando pertinente, prazo mínimo de garantia, condições para acionamento, responsabilidades pela reparação ou substituição, prazos de atendimento e demais requisitos compatíveis com o mercado e com a criticidade do bem, evitando exigências desnecessárias que restrinjam a competição. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dessas obrigações e registrar as solicitações de assistência e seus respectivos resultados.

13.10. No tocante aos equipamentos de informática, comunicação e climatização, identifica-se o risco de incompatibilidade com a infraestrutura física, elétrica, lógica ou operacional existente nas unidades de saúde. A falta de levantamento prévio das condições dos locais poderá resultar na aquisição de equipamentos que não possam ser utilizados adequadamente, demandem adaptações não planejadas ou apresentem desempenho

incompatível com a finalidade pretendida. Como medida preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar previamente as condições de instalação, a disponibilidade de energia elétrica, a conectividade, os espaços disponíveis, os requisitos de ventilação e as necessidades de integração com os sistemas existentes, conforme aplicável a cada item. Quando a instalação não integrar o objeto, deverá ser avaliada a necessidade de providências administrativas complementares para assegurar a efetiva utilização dos bens.

13.11. Em relação aos equipamentos de esterilização e aos instrumentos de aferição e monitoramento clínico, merece atenção o risco de inadequação técnica, ausência de documentação essencial ou falta de condições para operação segura. A aquisição de bens sem os recursos necessários ao funcionamento, sem instruções de uso, sem acessórios indispensáveis ou sem documentação de conformidade aplicável poderá impedir sua utilização ou comprometer a segurança dos procedimentos. A Administração deverá definir, no instrumento convocatório, os requisitos documentais e técnicos pertinentes a cada categoria de produto, exigir os manuais e acessórios previstos nas especificações e realizar a conferência antes do aceite definitivo. Quando a natureza do equipamento exigir instalação, testes, calibração, qualificação ou treinamento para operação segura, tais obrigações deverão ser expressamente previstas no escopo contratual, com critérios objetivos de comprovação.

13.12. Também deverá ser considerado o risco de atraso ou falha na execução decorrente de deficiências na gestão e fiscalização do contrato. A ausência de definição clara das atribuições, a falta de registros formais, a demora na verificação dos bens e a comunicação insuficiente entre a contratada, o almoxarifado e os setores requisitantes podem dificultar a identificação tempestiva de irregularidades e comprometer a aplicação das medidas corretivas. Para mitigar esse risco, a Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, estabelecer procedimentos de conferência e recebimento, manter registros das ocorrências e acompanhar os prazos de entrega, as garantias e as obrigações assumidas. A atuação desses agentes deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

13.13. Outro aspecto relevante refere-se ao risco de inexecução parcial ou total do contrato em razão de incapacidade operacional ou financeira da empresa contratada. A ocorrência de dificuldades de abastecimento, desorganização logística, problemas financeiros ou descumprimento reiterado das obrigações poderá prejudicar a entrega dos bens e atrasar o atendimento das demandas municipais. A mitigação desse risco exige a verificação da documentação de habilitação nos limites legalmente estabelecidos, a fixação de obrigações contratuais claras, o monitoramento da execução e a adoção de providências administrativas diante de indícios de inadimplemento. Se a situação comprometer a execução, a Administração deverá avaliar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento, inclusive a extinção contratual, quando pertinente, e a adoção dos procedimentos necessários para viabilizar o fornecimento por outra via legalmente admitida.

13.14. Deverão ser observados, igualmente, os riscos relacionados ao recebimento, armazenamento, conservação e controle patrimonial dos bens permanentes. A entrega em locais inadequados, a falta de espaço físico, o armazenamento em condições incompatíveis com as recomendações do fabricante ou a ausência de identificação e registro patrimonial podem ocasionar avarias, extravios e dificuldades de controle. Como medidas preventivas, a Administração deverá planejar os locais de entrega e armazenamento, orientar os responsáveis pelo recebimento, conferir a integridade dos produtos e promover o registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

patrimonial dos bens permanentes, conforme as regras administrativas aplicáveis. Quando forem constatados danos ou divergências, os itens deverão ser segregados e submetidos às providências de regularização, substituição ou apuração de responsabilidade cabíveis.

13.15. Por fim, há o risco de inadequação da solução adquirida às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quando a aquisição não estiver suficientemente articulada com o planejamento das unidades beneficiadas, com a capacidade de utilização dos equipamentos ou com a disponibilidade de recursos para sua operação e manutenção. A compra de bens sem definição clara de sua finalidade, sem condições adequadas de utilização ou sem avaliação do custo ao longo de sua vida útil poderá comprometer os resultados pretendidos e gerar despesas adicionais. Para prevenir essa situação, o planejamento deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também a durabilidade, o consumo de energia, a manutenção, a disponibilidade de assistência técnica, a compatibilidade com os serviços existentes e, quando pertinente, as condições de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

13.16. Diante dos riscos identificados, conclui-se que o sucesso da contratação depende da adequada integração entre planejamento, especificação técnica, pesquisa de preços, seleção do fornecedor, fiscalização e recebimento dos bens. A adoção de medidas preventivas e de contingência proporcionais à natureza de cada risco contribuirá para reduzir a ocorrência de falhas, evitar desperdícios de recursos públicos e assegurar que os equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes adquiridos atendam efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.

13.17. Assim, recomenda-se que os riscos sejam acompanhados durante as etapas da contratação, com registro das ocorrências relevantes, avaliação da eficácia dos controles e adoção tempestiva de medidas corretivas. Essa atuação deverá observar o planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Urucânia/MG, 14 de outubro de 2026.

Raquel Vieira Rodrigues Lopes
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado aparelhamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG, mediante o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, indispensáveis à melhoria das condições de atendimento à população e ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas da rede municipal de saúde.

1.2. A disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados constitui medida essencial para garantir a estruturação e o funcionamento eficiente dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior segurança na execução dos procedimentos e atendimento mais qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição pretendida visa contribuir para a melhoria da infraestrutura física e operacional das unidades de saúde, permitindo que os serviços sejam prestados de maneira organizada, eficiente e compatível com as necessidades da população atendida pelo Município.

1.3. No âmbito da assistência à saúde, os equipamentos médico-hospitalares e os instrumentos destinados à aferição e ao monitoramento de parâmetros clínicos desempenham papel fundamental na avaliação das condições de saúde dos pacientes, no acompanhamento de sinais vitais e na realização de procedimentos assistenciais. A disponibilidade desses recursos contribui para ampliar a capacidade de atendimento das equipes de saúde, favorecer a identificação de alterações clínicas e proporcionar maior precisão e segurança durante a assistência prestada aos usuários.

1.4. Da mesma forma, os equipamentos de esterilização são indispensáveis para assegurar condições adequadas de processamento dos materiais utilizados nos procedimentos de saúde, contribuindo para a prevenção de infecções e para a observância dos protocolos de biossegurança aplicáveis. A existência de equipamentos apropriados permite aprimorar as rotinas de higienização, preparo e esterilização de materiais, reduzindo riscos relacionados à utilização de instrumentos inadequadamente processados e fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos à população.

1.5. A aquisição de mobiliários também se mostra necessária para proporcionar condições adequadas de organização, ergonomia, conforto e funcionalidade aos ambientes de atendimento e de trabalho. Móveis apropriados contribuem para a acomodação dos pacientes, a organização dos consultórios, salas de procedimentos, áreas administrativas e demais dependências das unidades de saúde, favorecendo o desenvolvimento das atividades cotidianas e a utilização racional dos espaços disponíveis.

1.6. No que se refere aos equipamentos de informática e comunicação, a contratação busca fortalecer a estrutura tecnológica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o registro, processamento, armazenamento e compartilhamento de informações, bem como para a execução das rotinas administrativas e operacionais. A disponibilidade de equipamentos adequados contribui para a organização

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

dos fluxos de trabalho, a agilidade no acesso às informações e o aprimoramento dos mecanismos de controle e acompanhamento dos serviços de saúde.

1.7. Os equipamentos de climatização, por sua vez, são importantes para proporcionar condições ambientais adequadas nos espaços de atendimento e nas áreas de trabalho, contribuindo para o conforto térmico de pacientes, acompanhantes e profissionais. A climatização apropriada favorece a utilização dos ambientes e pode ser especialmente relevante em locais nos quais as condições de temperatura interferem no conforto dos usuários, no desenvolvimento das atividades assistenciais ou na conservação de determinados equipamentos e materiais, observadas as especificações técnicas aplicáveis a cada ambiente.

1.8. A previsão de equipamentos e recursos de acessibilidade demonstra, ainda, a preocupação da Administração Municipal em promover condições mais adequadas de acesso e utilização dos serviços públicos de saúde por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas. A disponibilização desses recursos contribui para a redução de barreiras físicas e operacionais, favorecendo um atendimento mais inclusivo, digno e compatível com os princípios da universalidade e da equidade que orientam o SUS.

1.9. Sob o aspecto administrativo, a contratação pretende dotar a Secretaria Municipal de Saúde de recursos materiais permanentes necessários à execução de suas atribuições, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades, a racionalização dos procedimentos internos e o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode limitar a realização de procedimentos, dificultar as rotinas administrativas, comprometer a organização dos ambientes e prejudicar a qualidade e a agilidade do atendimento prestado à população.

1.10. Além disso, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados contribui para a modernização da estrutura de atendimento, possibilitando melhores condições para o desenvolvimento das ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde. Trata-se de investimento destinado ao fortalecimento da capacidade institucional do Município, com potencial de gerar benefícios duradouros para a prestação dos serviços públicos, desde que os bens sejam utilizados, conservados e mantidos de acordo com as orientações dos fabricantes e as necessidades de cada unidade.

1.11. A contratação deverá ser instruída com a adequada definição dos quantitativos e das especificações dos bens, fundamentada nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com pesquisa de preços e demais elementos necessários à demonstração da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. Essas providências são indispensáveis para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. Ressalta-se que a aquisição pretendida está vinculada ao interesse público, uma vez que a estruturação dos serviços municipais de saúde constitui condição relevante para a efetividade das políticas públicas de atendimento à população. A disponibilização de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes adequados contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, para a organização dos serviços e para a oferta de atendimento mais seguro, eficiente, acessível e humanizado aos usuários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

1.13. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG, visando ao adequado aparelhamento da rede municipal de saúde, à melhoria da infraestrutura das unidades, ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços e à promoção de condições mais adequadas de atendimento à população, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da qualidade e do interesse público, bem como as disposições da legislação aplicável.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, considerando as características dos bens pretendidos, a disponibilidade de fornecedores, as condições de fornecimento e os aspectos técnicos e econômicos relacionados à contratação.

2.2. A demanda consiste na contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A análise do mercado demonstra que os bens pretendidos são, em regra, comercializados por fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas em equipamentos hospitalares, produtos médico-assistenciais, mobiliário institucional, tecnologia da informação, climatização, comunicação e soluções de acessibilidade. Trata-se, portanto, de um conjunto diversificado de produtos, com diferentes características técnicas, finalidades de utilização, requisitos de instalação, condições de garantia e exigências de assistência técnica.

2.4. Considerando a abrangência do objeto, foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, levando em conta a possibilidade de aquisição dos bens de forma individualizada, a contratação de fornecedores especializados por segmentos e a realização de procedimento licitatório que contemple os diferentes itens necessários à estruturação dos serviços municipais de saúde.

2.5. Uma primeira alternativa consiste na aquisição dos equipamentos e materiais de forma isolada, mediante contratações específicas realizadas conforme o surgimento de cada necessidade. Embora essa possibilidade permita direcionar cada aquisição a fornecedores especializados em determinado segmento, pode ocasionar a multiplicação de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior tempo para atendimento das demandas e dificuldades de planejamento das aquisições. Além disso, a realização de compras sucessivas pode reduzir a capacidade de organização das necessidades da

Administração e dificultar a padronização dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

2.6. Outra alternativa considerada consiste na contratação de empresas distintas para cada categoria de produto, como equipamentos médico-hospitalares, mobiliário, informática, climatização e acessibilidade. Esse modelo pode ser adequado quando as diferenças técnicas entre os grupos de produtos justificarem a divisão do objeto, permitindo ampliar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de propostas competitivas em cada segmento. Entretanto, sua adoção exige planejamento adequado dos itens, definição clara das responsabilidades dos fornecedores e organização dos procedimentos de recebimento, fiscalização e controle patrimonial.

2.7. Também foi considerada a possibilidade de aquisição de todos os bens por meio de um único fornecedor, independentemente da diversidade dos produtos. Essa alternativa pode simplificar determinados procedimentos administrativos, mas sua viabilidade depende da existência de fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto sem comprometer a competitividade e a obtenção de preços vantajosos. Em razão da diversidade dos equipamentos e materiais pretendidos, não se deve presumir que a contratação global seja necessariamente a alternativa mais econômica ou eficiente.

2.8. Nesse contexto, a solução de mercado mais adequada consiste na realização de procedimento de contratação precedido de planejamento detalhado, com especificações técnicas objetivas e avaliação da conveniência de agrupar ou parcelar os itens conforme suas características, natureza, finalidade e condições de comercialização. A definição dos lotes ou itens deverá observar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, de modo a permitir a participação de fornecedores especializados, ampliar a competitividade e evitar o agrupamento injustificado de produtos que possam ser fornecidos de forma independente, em consonância com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. No segmento de equipamentos médico-hospitalares e instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, o mercado dispõe de produtos destinados à avaliação, acompanhamento e assistência aos pacientes, cuja seleção deve considerar as características de utilização, os parâmetros técnicos necessários, a segurança operacional, a qualidade e a compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde. Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências sanitárias pertinentes, inclusive quanto à regularização dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.10. Quanto aos equipamentos de esterilização, a pesquisa deverá considerar os requisitos técnicos necessários ao processamento dos materiais utilizados nos serviços de saúde, observando a capacidade operacional, as condições de funcionamento, a segurança e a compatibilidade com a infraestrutura disponível nas unidades beneficiadas. A aquisição desses equipamentos deverá estar associada à necessidade efetiva dos serviços e às condições de instalação e utilização previstas pela Administração.

2.11. Em relação ao mobiliário, o mercado oferece diferentes soluções destinadas à organização dos ambientes administrativos e assistenciais, devendo ser avaliadas a resistência, a durabilidade, a ergonomia, as dimensões e a adequação dos materiais às condições de utilização. A definição das especificações deverá evitar exigências excessivas

ou direcionamentos injustificados a marcas ou modelos específicos, privilegiando requisitos funcionais e de desempenho compatíveis com a finalidade pública pretendida.

2.12. No que se refere aos equipamentos de informática, climatização e comunicação, a análise deverá considerar a compatibilidade com a infraestrutura existente, a eficiência operacional, a garantia, a disponibilidade de assistência técnica e a facilidade de manutenção. A aquisição de produtos compatíveis com os sistemas e instalações municipais contribui para reduzir dificuldades de integração, evitar despesas adicionais e assegurar o adequado funcionamento dos recursos tecnológicos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.13. Quanto aos equipamentos e materiais de acessibilidade, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para a utilização segura e adequada dos espaços e serviços pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas e os requisitos aplicáveis a cada produto.

2.14. Outro aspecto relevante identificado na análise de mercado diz respeito à necessidade de assegurar que os produtos sejam entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Conforme a natureza de cada item, poderão ser exigidos manuais, certificados, garantias do fabricante, documentação de regularização sanitária e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos bens. Também deverão ser estabelecidos critérios objetivos para recebimento, inspeção, aceitação e substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às condições contratadas.

2.15. Sob o aspecto econômico, o levantamento deverá subsidiar a elaboração de pesquisa de preços compatível com a diversidade dos itens pretendidos. Para tanto, a Administração deverá utilizar fontes e parâmetros adequados à natureza dos produtos, considerando, quando disponíveis, contratações públicas similares, bancos de preços, painéis oficiais, cotações com fornecedores e outros meios admitidos pela legislação. A estimativa deverá refletir os valores praticados no mercado e contemplar os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, tributos, garantia e demais encargos incidentes, conforme as condições estabelecidas para cada item.

2.16. A análise dos preços deverá considerar não apenas o menor valor nominal, mas também a conformidade técnica dos produtos, as condições de garantia, os prazos de entrega e os custos associados à sua utilização. Essa avaliação é especialmente importante em razão da diversidade dos bens, pois diferenças de capacidade, desempenho, durabilidade e características técnicas podem influenciar diretamente a adequação da aquisição às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.17. Dessa forma, o levantamento de mercado indica que existem alternativas de fornecimento compatíveis com a demanda municipal, sendo necessário que a Administração defina a estratégia de contratação mais adequada a partir da análise individual dos itens, da disponibilidade de fornecedores, da possibilidade de parcelamento e da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

2.18. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa ou empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes constitui solução adequada para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, possibilitando a estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento dos serviços municipais de saúde.

2.19. A diversidade dos produtos pretendidos recomenda que a Administração estabeleça especificações técnicas compatíveis com as finalidades de utilização de cada bem e avalie criteriosamente a divisão da contratação em itens ou lotes, buscando ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

2.20. A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, observando os requisitos de qualidade, segurança, garantia, compatibilidade e conformidade aplicáveis a cada categoria.

2.21. Por fim, o levantamento de mercado deverá servir de fundamento para a definição da estratégia de contratação e para a elaboração da estimativa de preços, assegurando que os bens pretendidos atendam às necessidades efetivas da Administração e que os recursos públicos sejam aplicados de maneira planejada, eficiente e econômica, em observância aos princípios da competitividade, do planejamento, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário, equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar à rede municipal de saúde os recursos materiais e tecnológicos necessários à adequada execução das atividades assistenciais, administrativas, preventivas e de apoio diagnóstico, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde e para o aprimoramento das condições de trabalho nas unidades municipais.

3.3. A solução deverá contemplar o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, termos de garantia, acessórios e demais documentos exigidos para cada categoria de equipamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.4. No âmbito dos equipamentos médico-hospitalares e dos instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, a contratação deverá possibilitar a disponibilização de recursos adequados à avaliação, ao acompanhamento e à assistência aos usuários dos serviços municipais de saúde, contribuindo para a realização de procedimentos clínicos com maior segurança, precisão e eficiência. Os equipamentos deverão apresentar características

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando os requisitos de qualidade, desempenho, confiabilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. Quanto aos equipamentos de esterilização, a solução deverá proporcionar condições adequadas para o processamento dos materiais e instrumentos utilizados nos procedimentos de saúde, conforme a finalidade e a capacidade operacional dos equipamentos adquiridos, contribuindo para a prevenção de riscos de contaminação e para a observância dos protocolos de biossegurança e controle de infecções aplicáveis aos serviços de saúde.

3.6. O fornecimento de mobiliário deverá atender às necessidades de organização, estruturação e funcionalidade dos ambientes assistenciais e administrativos, proporcionando condições adequadas de utilização, ergonomia, resistência, durabilidade e segurança. Os bens deverão ser compatíveis com os espaços físicos e com as atividades desenvolvidas nas unidades municipais, favorecendo a organização dos fluxos de atendimento e a adequada acomodação de pacientes, profissionais e usuários.

3.7. A aquisição de equipamentos de informática deverá contribuir para a modernização dos processos administrativos e assistenciais, possibilitando o registro, o processamento, o armazenamento e a consulta de informações necessárias à gestão dos serviços de saúde.

3.8. Os equipamentos de climatização deverão proporcionar condições ambientais adequadas ao funcionamento dos espaços contemplados pela contratação, observadas as características de cada ambiente, as especificações técnicas dos bens e as necessidades operacionais das unidades de saúde. Sua disponibilização deverá contribuir para o conforto térmico dos usuários e profissionais, respeitadas as exigências específicas eventualmente aplicáveis aos ambientes assistenciais.

3.9 Os equipamentos de comunicação deverão atender às necessidades de comunicação e articulação entre os setores e profissionais da rede municipal de saúde, favorecendo a organização das rotinas de trabalho, o compartilhamento de informações e a agilidade no encaminhamento das demandas administrativas e assistenciais.

3.10. No que se refere aos recursos de acessibilidade, os materiais e equipamentos deverão contribuir para a eliminação ou redução de barreiras que dificultem o acesso e a utilização dos serviços de saúde, favorecendo condições mais adequadas de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as especificações dos itens e com as normas aplicáveis.

3.11. A solução deverá compreender todas as providências necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo separação, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e disponibilização dos respectivos acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento regular dos equipamentos, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

3.12. Os equipamentos sujeitos a registro, notificação, certificação ou outras exigências regulatórias deverão atender às disposições aplicáveis à respectiva categoria, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e dos demais órgãos competentes, quando cabíveis. Deverão ser observados, ainda, os requisitos técnicos e de segurança pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

a cada produto, sem imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

3.13. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou outras irregularidades identificadas no recebimento, nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato. Deverá, igualmente, assegurar o atendimento das garantias legais e contratuais e, quando previsto para os itens correspondentes, disponibilizar assistência técnica e suporte para a solução de falhas durante o período de garantia.

3.14. Sob a perspectiva operacional, a solução permitirá melhorar as condições de infraestrutura física e tecnológica da rede municipal de saúde, ampliando a disponibilidade de equipamentos e mobiliários adequados e favorecendo a organização das atividades desenvolvidas pelos profissionais. Sob a perspectiva assistencial, contribuirá para a qualificação dos atendimentos, para a segurança dos procedimentos e para a melhoria das condições oferecidas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.15. Dessa forma, a solução proposta compreende o fornecimento planejado e organizado de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes necessários à estruturação e modernização da rede municipal de saúde, abrangendo as etapas de entrega, conferência, instalação ou montagem quando exigível, testes de funcionamento, garantia e substituição de bens não conformes, conforme as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

3.16. Conclui-se que a contratação se apresenta adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura das unidades de saúde, a modernização dos recursos tecnológicos, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, a segurança dos procedimentos e a qualificação dos serviços prestados à população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, qualidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. O quantitativo determinado foi definido, tendo em vista a disponibilidade de recursos financeiros, acompanhado da verificação da melhor forma de se atingir os objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições e quantidades expostos na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	TELA DE PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA	UNID	2

	ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.		
2.	CARRO DE EMERGÊNCIA – GAVETAS: 4 A 6 \| SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR \| TÁBUA DE MASSAGEM \| RÉGUA DE TOMADAS	UNID	2
3.	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL \| CAPACIDADE: A PARTIR DE 200KG \| MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO	UNID	3
4.	GLICOSÍMETRO - O MEDIDOR DE GLICOSE DEVE CONTER UM TEMPO DE MEDIÇÃO QUE VARIA ENTRE 5 A 6 SEGUNDOS, NECESSITANDO DE VOLUME DE SANGUE ENTRE 0,5 A 1,2 MICROLITROS. CONTENDO FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE ENTRE 10MG/DL E 600 MG/DL E COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS VARIANDO DE 300 A 500 TESTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS QUE GARANTAM O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UNID	30
5.	TERMÔMETRO CLÍNICO - TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNID	30
6.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 75 LITROS; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRE PRESSÃO E SUPERAQUECIMENTO; PORTACOM TRAVA DE SEGURANÇA; CICLOS PROGRAMÁVEIS E PAINEL DIGITAL; REGISTRO DE TEMPERATURA E TEMPO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V; CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT E RDC N 15/2012. OBSERVAÇÃO: DEVE ATENDER AS NORMAS DA ANVISA E IMETRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR.	UNID	2
7.	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM	UNID	2

	USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;		
8.	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC.	UNID	1
9.	AR CONDICIONADO – TIPO: SPLIT. CAPACIDADE: 12.000 BTUS. CICLO: QUENTE E FRIO	UNID	10
10.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID	2

11.	TABLET - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	UNID	10
12.	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100- 120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UNID	2
13.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – TIPO: ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UNID	30
14.	VENTILADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, DIÂMETRO: 50 A 60, MATERIAL: AÇO, POTÊNCIA MOTOR: 1/4, QUANTIDADE VELOCIDADE: 3, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 127/220, TIPO: PAREDE.	UNID	2
15.	CADEIRA DE RODAS ADULTO – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO \| APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL \| APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL\| ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO.	UNID	2
16.	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO \| APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL \| APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL\| ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO.	UNID	2

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos,

normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. Os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicável.

5.5. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, bem como a montagem, testes operacionais, garantia e suporte técnico inicial, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6- VALOR ESTIMADO
6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.
6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:
I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.
II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios

custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.
III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, tem como objetivo principal atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG, mediante a disponibilização de recursos materiais indispensáveis à adequada estruturação, modernização e operacionalização dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

8.2. Com a efetivação da contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades e aos serviços vinculados à rede municipal de saúde, assegurando a disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes compatíveis com as demandas assistenciais, administrativas e operacionais identificadas pela Administração. A aquisição desses bens deverá contribuir para a melhoria da infraestrutura dos estabelecimentos de saúde, permitindo que os profissionais desempenhem suas atividades com maior eficiência, segurança, precisão e qualidade, em benefício dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

8.3. No âmbito da assistência médico-hospitalar, espera-se que o fornecimento de equipamentos e instrumentos destinados à aferição e ao monitoramento de parâmetros clínicos possibilite maior precisão na avaliação das condições de saúde dos pacientes, favorecendo a identificação de alterações clínicas, o acompanhamento da evolução dos quadros apresentados e a adoção de condutas assistenciais mais adequadas. A disponibilização desses recursos contribuirá para qualificar os procedimentos realizados pelas equipes de saúde, fortalecer a capacidade de atendimento das unidades municipais e proporcionar melhores condições para a prevenção, o diagnóstico e o acompanhamento das necessidades de saúde da população.

8.4. Quanto aos equipamentos de esterilização, pretende-se assegurar condições apropriadas para o processamento dos materiais utilizados nos procedimentos assistenciais, observadas as normas sanitárias e os protocolos técnicos aplicáveis. A disponibilidade de equipamentos adequados contribuirá para a prevenção de riscos de contaminação, o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde e a promoção de maior segurança aos pacientes e aos profissionais, fortalecendo as medidas de biossegurança adotadas pela rede municipal.

8.5. A aquisição de mobiliários e materiais permanentes também deverá proporcionar ambientes de trabalho mais organizados, funcionais, seguros e adequados ao atendimento da população. Mesas, cadeiras, armários, bancadas e demais itens necessários à estruturação dos espaços contribuirão para melhorar a organização dos ambientes assistenciais e administrativos, facilitar o armazenamento de materiais, otimizar a utilização dos espaços físicos e oferecer melhores condições ergonômicas aos servidores. Espera-se, dessa forma, favorecer a produtividade das equipes, a conservação dos materiais e a organização dos fluxos de trabalho nas unidades de saúde.

8.6. No que se refere aos equipamentos de informática e comunicação, busca-se aprimorar os processos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a utilização de recursos tecnológicos capazes de favorecer o registro, o processamento, o armazenamento e o compartilhamento de informações necessárias à execução dos serviços. A disponibilização desses equipamentos poderá contribuir para a melhoria da gestão dos dados, a organização dos atendimentos, o controle dos procedimentos realizados, a elaboração de relatórios e o cumprimento das obrigações administrativas e informacionais pertinentes à área da saúde, observadas as exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

8.7. Em relação aos equipamentos de climatização, pretende-se proporcionar condições ambientais mais adequadas ao funcionamento dos espaços de atendimento e trabalho, contribuindo para o conforto térmico de pacientes, acompanhantes e profissionais. A adequada climatização dos ambientes, quando compatível com as características dos espaços e com as necessidades dos serviços, poderá favorecer a permanência dos usuários nas unidades, melhorar as condições de trabalho das equipes e contribuir para a conservação de equipamentos e materiais que demandem condições ambientais específicas.

8.8. No tocante aos recursos destinados à acessibilidade, objetiva-se promover melhores condições de acesso, circulação e utilização dos serviços públicos de saúde por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais usuários que necessitem de condições específicas de atendimento. A disponibilização de equipamentos e materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

apropriados deverá contribuir para a redução de barreiras físicas e funcionais, favorecendo a inclusão, a autonomia e a igualdade de acesso aos serviços de saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o SUS.

8.9. Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a contratação pretende assegurar a disponibilidade de bens adequados às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo a ocorrência de limitações operacionais decorrentes da insuficiência, inadequação ou indisponibilidade de equipamentos e mobiliários. A aquisição planejada desses materiais poderá diminuir a dependência de soluções improvisadas, contribuir para a redução de interrupções nos serviços e favorecer o melhor aproveitamento da infraestrutura física e dos recursos humanos disponíveis.

8.10. Busca-se, igualmente, promover a economicidade e a racionalização dos gastos públicos, mediante a seleção de fornecedores aptos a entregar bens que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. A adequada definição dos requisitos de desempenho, durabilidade, garantia, assistência técnica, quando aplicável, e condições de entrega deverá contribuir para a obtenção de bens com vida útil compatível com sua finalidade, reduzindo a necessidade de substituições prematuras, reparos recorrentes e despesas adicionais decorrentes de aquisições inadequadas.

8.11. Como resultados complementares, espera-se melhorar a capacidade de planejamento e execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecer a estrutura material das unidades atendidas e ampliar as condições para que os profissionais executem suas atribuições de maneira contínua, organizada e segura. A efetividade desses resultados dependerá, ainda, da adequada instalação dos equipamentos que assim o exigirem, da capacitação dos usuários quando necessária, da manutenção preventiva e corretiva, da observância das orientações dos fabricantes e da gestão patrimonial dos bens adquiridos.

8.12. Os resultados da contratação poderão ser acompanhados por meio de indicadores e mecanismos de controle, tais como o percentual de bens entregues em conformidade com as especificações, o cumprimento dos prazos de entrega, a quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados e em funcionamento, a redução de insuficiências materiais nas unidades contempladas, a ocorrência de falhas durante o período de garantia e a avaliação das condições de funcionamento dos ambientes assistenciais e administrativos. Esses parâmetros permitirão à Administração verificar o atendimento dos objetivos estabelecidos, identificar eventuais necessidades de correção e aperfeiçoar o planejamento das futuras aquisições.

8.13. Diante do exposto, conclui-se que os resultados pretendidos com a contratação consistem na modernização e estruturação da rede municipal de saúde, na melhoria da qualidade e da segurança dos serviços prestados, no fortalecimento da capacidade operacional das unidades, na promoção da acessibilidade, na otimização dos processos administrativos e assistenciais e na utilização eficiente e responsável dos recursos públicos. Assim, a aquisição dos equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes representa medida destinada a proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde em Urucânia/MG, contribuindo para um atendimento mais eficiente, humanizado, seguro e adequado às necessidades da população, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com os objetivos da política municipal de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____
Rubrica

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**
12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.
12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como "concordata", "recuperação judicial", "recuperação extrajudicial" ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

12.1.4.1. A exigência constante neste tópico se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.1.4.2. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

13- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Considerando que o presente certame terá itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

13.2.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.2.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Fl._____

Rubrica

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.3.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucânia/MG, 14 de outubro de 2026.

Raquel Vieira Rodrigues Lopes
Secretária Municipal de Saúde